



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000  
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA n° 139/2016.

DATA: 01 de julho de 2016.

SUMULA: Dispõe sobre a Licença para Atividade Política que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando o art. 1º, II, I da LC 64/90 de 18/05/1990; considerando o incisos II e III do art. 38 da CF de 05/10/1988; considerando o art. 108 da Lei n 16 de 23/09/1993; e considerando o req. protocolado sob n° 6789 em 30/06/2016:

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, de 02/07/2016 à 02/10/2016, LICENÇA REMUNERADA, ao Srº ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO, servidor público municipal, brasileiro, residente e domiciliado em Barra do Jacaré, Estado do Paraná, portador de cédula de identidade RG n° 7.581.049-0 SSP/PR e inscrito no CPF n° 029.758.369-70, para concorrer a 01 (uma) vaga à Câmara de Vereadores deste município.

**Parágrafo único** – O afastamento deverá ter início no dia 02 de julho de 2016, em obediência ao prazo de 03 (três) meses para efeitos de desincompatibilização eleitoral.

Art. 2º - Fica o servidor sujeito a comprovar perante este município, a sua efetiva candidatura para o Pleito Eleitoral de 2016, mediante fotocópia do registro da mesma, sob pena de revogação desta licença e responsabilidade administrativa.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 01 de julho de 2016.**

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000  
Site: [pmbarradojacare.pr.gov.br](http://pmbarradojacare.pr.gov.br) – e-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)